



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
REITORIA

EDITAL Nº 29 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO – 2026

**ALUNO REGULAR - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FAMÍLIA NA SOCIEDADE
CONTEMPORÂNEA – PPGFSC – UCSAL.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, constante no art. 15 do Estatuto da Universidade, torna público que estão abertas as inscrições ao Processo de Seleção dos candidatos ao **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FAMÍLIA NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA - PPGFSC**, regularmente aprovado pela CAPES/MEC, para 01 (uma) turma de 20 (vinte) alunos para o Mestrado, e 01 (uma) turma de 10 (dez) alunos para o Doutorado, com início das aulas no mês de março de 2026, tudo na forma deste Edital e das Normas Complementares que venham a ser baixadas.

1. DOS OBJETIVOS

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FAMÍLIA NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA tem por objetivo formar pesquisadores, docentes e outros profissionais das áreas de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Ciências da Saúde, bem como de outras áreas que se correlacionem com a temática da família.

2. DAS LINHAS DE PESQUISA

2.1 O processo de seleção para os cursos de Mestrado e Doutorado do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FAMÍLIA NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA será realizado com observância das seguintes linhas de pesquisa, respeitadas as especificações relativas ao Programa, disponibilizadas no site <https://pos.ucsal.br/familia-na-sociedade-contemporanea/>:



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR

REITORIA

Linha - Aspectos Jurídicos da Família; Linha - Contextos Familiares e Subjetividade; Linha - Família nas Ciências Sociais

2.2 A área de formação do candidato não constitui pré-requisito para a linha na qual ele se inscreve.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão candidatar-se ao Processo de Seleção para os cursos do PPGFSC portadores de diploma de nível superior de graduação plena ou de graduação tecnológica para o Mestrado e, para o Doutorado, portadores de diploma de graduação plena ou tecnológica, além do diploma de Mestrado, devidamente registrados na forma autorizada pelo Ministério da Educação ou pelas Universidades que os emitirem, nos termos do art. 48, da Lei 9.394, de 20/12/1996, ou, excepcionalmente, de certidão de conclusão de curso de graduação de duração plena ou de graduação tecnológica regularmente autenticada, com a indicação da data de colação de grau (Mestrado) e Ata de Defesa de Mestrado, regularmente autenticada/chancelada ou declaração de mestrado a ser concluído até data anterior à matrícula no PPGFSC (Doutorado)

3.2 As inscrições serão realizadas sempre pela **INTERNET**, através do *link*: <https://inscricao.ucsal.br/>, com o pagamento da taxa de inscrição e o envio da documentação constante nos itens **3.3 em PDF, de forma separada e identificada.**

3.3 Exigir-se-á, para a inscrição, a seguinte documentação:

3.3.1 cópia (frente e verso) do diploma de graduação devidamente registrado ou, excepcionalmente, certidão de conclusão de curso de graduação, com a indicação da data de colação de grau (para o mestrado);

3.3.2 cópia (frente e verso) do diploma de mestrado, obtido em curso reconhecido pela CAPES devidamente registrado e/ou convalidado e, excepcionalmente, Ata ou declaração de conclusão (para o doutorado);

3.3.3 cópia do Registro Geral de Identificação/RG;

3.3.4 cópia do CPF;



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR REITORIA

3.3.5 O pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais)** para o Mestrado e **R\$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais)** para o Doutorado;

3.3.6 01 (uma) foto recente 3x4;

3.3.7 Currículo *lattes* atualizado, gerado na Plataforma Lattes do CNPq <http://lattes.cnpq.br>;

3.3.8 anteprojeto de pesquisa, com no mínimo 06 (seis) e, no máximo, 10 (dez) laudas, apresentado em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) via com **identificação completa do autor** e 01 (uma) sem **identificação de autor**, observadas as normas vigentes na ABNT e seguindo o formato sugerido pelo Programa, a, disponibilizado no site <https://pos.ucsal.br/familia-na-sociedade-contemporanea/> (Mestrado e Doutorado);

3.3.9 memorial com, no máximo, 12 páginas (Doutorado), apresentado em 01 (uma) via identificada.

3.3.10 autodeclaração para fins de concorrer nas modalidades dos Sistemas de Ação Afirmativa previstos no item 6. **Ficha de Autodeclaração** <https://forms.gle/stGgKH3quF2QBGhe8>

3.3.11 Os(as) concluintes do curso de graduação (para o mestrado) e do mestrado (para doutorado), deverão assinar uma declaração de ciência de matrícula condicionada, anexa a este edital (**ANEXO I**), ficando condicionada a matrícula dos aprovados à apresentação: a) do diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso de graduação (candidatos ao mestrado); b) diploma de mestrado ou ata de defesa de dissertação, atestando aprovação em um programa stricto sensu (candidato ao doutorado).

3.4 Os candidatos deverão anexar no portal do candidato toda a documentação exigida neste Edital, como condição para a efetivação da inscrição.

3.5 A Universidade não aceitará documentação e inscrição feita fora do prazo de inscrição.

3.6 Às pessoas com deficiência inscritas no processo seletivo serão asseguradas condições adequadas para a sua participação. Para que isso possa acontecer, necessário se faz que o(a) candidato(a) envie um e-mail **sgcstricto@ucsal.br** informando quais recursos se fazem necessários para sua participação no processo seletivo, até a data



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR

REITORIA

prevista para encerramento da inscrição. O(a) candidato(a) com deficiência precisará apresentar no ato da inscrição, além da documentação prevista no item 3.3, laudo médico atestando sua condição.

3.7 São requisitos para ingresso nos cursos de Mestrado e Doutorado como estrangeiro neste edital:

3.7.1 Curriculum vitae atualizado;

3.7.2 Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (CELPE-BRAS), ou qualquer certificado oficial que seja prova do nível de eficiência do candidato; exceto no caso de candidato proveniente de países de língua oficial portuguesa;

3.7.3 Cópia do Passaporte válido.

4 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado por Comissão de Seleção indicada pelo Colegiado do PPGFSC constituída por professores/as do quadro permanente do Programa, podendo também incorporar docentes colaboradores do PPGFSC.

5 DA HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Seleção encaminhará à Reitoria o resultado para a homologação dos pedidos de inscrição formulados segundo os requisitos estabelecidos nos subitens 3.2 e 3.5 e no período previsto no cronograma, subitem 8, sendo indeferidos aqueles que não atenderem às disposições deste Edital e das Normas Complementares que venham a ser baixadas.

5.1. A Reitoria publicará no site <https://www.ucsal.br/atos-editais-e-resolucoes/> ato homologatório dos pedidos de inscrições que tenham cumprido com os requisitos exigidos por este edital.



6 DAS VAGAS: REGRAS GERAIS

6.1 Ficam estabelecidas 20 (vinte) vagas para o Curso de MESTRADO, e 10 (dez) para o Curso de DOUTORADO, as quais serão providas com estrita observância deste Edital e das Normas Complementares que venham a ser baixadas. Todas as atividades acadêmicas do curso (exceto disciplinas optativas cursadas em outros programas) **serão presenciais, com a possibilidade de oferecimento de atividades em formato remoto síncrono**, as quais serão providas com estrita observância deste Edital e das Normas Complementares que venham a ser baixadas. O regime de aulas para as turmas ingressantes no primeiro semestre de 2026, ocorrendo sempre de segunda à sexta feira, com aulas nos turnos matutino e vespertino.

6.2 O Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado e Doutorado prevê ação afirmativa para candidatos(as) negros(as), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, conforme legislação vigente.

6.3 Das vagas previstas no item 6.1, 30% serão destinadas para o Sistema de Ação Afirmativa, sendo 7 (sete) para candidatos (as) ao curso de Mestrado e 3 (três) para candidatos(as) ao curso de Doutorado, considerando negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, de acordo com a classificação geral.

6.4 Das vagas previstas nos itens 6.1 para o Mestrado, o total de vagas resultantes da aplicação do percentual previsto no item 6.3 será distribuído da seguinte forma: 2 (duas) vagas para o Sistema de Ação Afirmativa para Negros(as) (Pretos(as) e Pardos(as)); 2 (duas) vagas para o Sistema de Ação Afirmativa para Indígenas; 1 (uma) vaga para o Sistema de Ação Afirmativa para Quilombolas; 2 (duas) vagas para o Sistema de Ação Afirmativa para pessoa com deficiência, de acordo com a classificação geral.

6.5 Das vagas previstas no item 6.1 para o Doutorado, o total de vagas resultantes da aplicação do percentual previsto no item 6.3 será distribuído da seguinte forma: uma vaga para cada modalidade de Ação Afirmativa, considerando o limite de 3 (três) vagas, de acordo com a classificação geral.



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR

REITORIA

6.6 Os(As) candidatos(as) poderão concorrer concomitantemente às vagas de mais de um Sistema de Ação Afirmativa.

6.7 Havendo habilitação para ocupação de mais de uma ação afirmativa, a distribuição de vagas observará a otimização das ações afirmativas.

6.8 Os(As) candidatos(as) negros(as), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência classificados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento de vagas reservadas nos casos em que existirem candidatos habilitados a ocupar a vaga reservada.

6.9 Os(As) candidatos(as) negros(as), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência inscritos(as) no sistema de ação afirmativa e que obtiverem notas suficientes para serem aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada no sistema de ação afirmativa à/ao candidato(a) negro(a) posteriormente classificado (a).

6.10 Em caso de desistência de candidatos(as) aprovados pelo Sistema de Ação Afirmativa, a vaga reservada não preenchida será ocupada pelo(a) candidato(a) da respectiva ação afirmativa aprovado(a) subsequentemente de acordo com a ordem de classificação.

6.11 As vagas destinadas ao Sistema de Ação Afirmativa para negras/os (pretos/as e pardas/os), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência não estão vinculadas às linhas de pesquisa.

6.12 Na hipótese de não haver candidatos optantes de qualquer das modalidades do Sistema de Ação Afirmativa, aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados, observados os critérios de avaliação.

6.13 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo este(a) responder por qualquer falsidade.

6.14 Na hipótese de constatação de documentação falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(o) do processo seletivo. Se for aprovado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR REITORIA

matrícula no Programa de Pós-graduação em Família na Sociedade Contemporânea da Universidade Católica do Salvador, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.15 VAGAS DESTINADAS AO SISTEMA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA NEGRAS/OS (PRETOS/AS E PARDAS/OS)

6.15.1 Serão considerados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) as(os) candidatos(as) que se autodeclarem como tal no ato de inscrição do processo seletivo.

6.15.2 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) serão entrevistados/as, durante o processo seletivo, por uma comissão de heteroidentificação para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas. O não comparecimento à entrevista ou a constatação de inexistência de condições para a concorrência na modalidade de cotista implicará em que o candidato passe a concorrer na modalidade de ampla concorrência.

6.15.3 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio de preenchimento de autodeclaração, disponível no formulário <https://forms.gle/stGgKH3quF2QBGhe8>.

6.16 VAGAS DESTINADAS AO SISTEMA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA INDÍGENAS

6.16.1 Para o(a) candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para indígena é preciso que seja apresentada cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

6.16.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio de preenchimento de autodeclaração, disponível no formulário <https://forms.gle/stGgKH3quF2QBGhe8>.



6.17 VAGAS DESTINADAS AO SISTEMA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA QUILOMBOLAS

6.17.1 Para o(a) candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para Quilombola é preciso que seja apresentada declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

6.17.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio de preenchimento de autodeclaração, disponível no formulário <https://forms.gle/stGgKH3quF2QBGhe8>.

6.18 VAGAS DESTINADAS AO SISTEMA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.18.1 Para o(a) candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência é preciso que seja apresentado laudo médico, atestando a condição característica desta modalidade.

6.18.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio de preenchimento de autodeclaração, disponível no formulário <https://forms.gle/stGgKH3quF2QBGhe8>.

6.19 DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

6.19.1 A Comissão de Heteroidentificação para Ações Afirmativas, designada por Ato específico da Reitoria, realizará entrevistas com todos(as) os(as) candidatos(as) que se declararem negros/os (pretos/as e pardas/os) de acordo com o cronograma deste edital.

6.19.2 O não comparecimento à entrevista ou a constatação de inexistência de condições para a concorrência na modalidade de cotista negro(a) implicará em que o(a) candidato(a) passe a concorrer na modalidade de ampla concorrência. Será considerada ausência à entrevista, o não comparecimento no horário de início da sessão de



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR

REITORIA

entrevista, quando será aferida a presença dos(a) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), sejam pretos(as) ou pardos(as).

6.19.3 A entrevista será realizada através de plataforma de videoconferência, cujo link de acesso será divulgado para o e-mail do candidato(a) após a homologação das inscrições, sendo as entrevistas realizadas pelo menos depois de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. É assegurado recurso da decisão da Comissão, em dois dias úteis a contar da publicação do resultado.

6.19.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa relativamente à condição de indígena, quilombola e pessoa com deficiência, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo. Se houver sido aprovado, ficará sujeito à anulação da sua matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo de Seleção constará de 01 (uma) fase eliminatória e classificatório (com duas avaliações) para provimento de vagas em qualquer dos dois cursos, que compreenderá:

7.1 Avaliação do anteprojeto de pesquisa (para o candidato ao mestrado e doutorado) avaliados por dois docentes, sendo a nota mínima 7,0 (sete); (modelo disponível no site).

7.2 Realização de entrevista individual, versando sobre o anteprojeto de pesquisa, currículo, interesses definidos para pesquisa e motivos de opção pelo Programa (Mestrado); e anteprojeto de pesquisa, memorial, currículo, interesses definidos para pesquisa e motivos de opção pelo Programa (Doutorado), sendo a nota mínima 7,0 (sete).

7.2.1 As entrevistas serão realizadas de modo virtual utilizando o *Google Meet*. O *link* para as entrevistas será enviado a cada candidato(a) por e-mail (endereço de e-mail informado no cadastro na inscrição *online*).



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR

REITORIA

7.3 Prova de língua estrangeira (inglês, espanhol, italiano ou francês), não sendo esta nem eliminatória nem classificatória. Será realizada de modo presencial, segundo o cronograma (item 8), constituindo-se de tradução livre com uso de dicionário. A realização da prova de proficiência em língua estrangeira poderá ser substituída por apresentação de certificado de proficiência em língua estrangeira, de até cinco anos, emitido por institutos oficiais de ensino da língua ou por serviços prestados, na modalidade presencial ou remota, por IES devidamente credenciada pelo MEC. As solicitações deverão ser apresentadas ao colegiado do PPG em Família na Sociedade Contemporânea.

7.3.1 O aluno de Mestrado realizará prova de 1 (uma) língua estrangeira (com duração de até 3 horas), sendo considerado APROVADO ou REPROVADO. O aluno de Doutorado realizará 2 (duas) provas referentes a duas línguas estrangeiras, com duração de até 4 (quatro) horas para ambas as provas, sendo considerado APROVADO ou REPROVADO. O texto de cada língua terá até 2 (duas) páginas sobre temática do Programa. O aluno reprovado deverá realizar um novo exame de língua estrangeira. Para realizar o exame de qualificação, será necessária a aprovação na prova de língua estrangeira ou apresentação do certificado de proficiência de língua estrangeira em uma língua para o mestrado e em duas para o doutorado.

7.4 As médias finais para candidatos ao mestrado e doutorado serão calculadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{\text{nota do anteprojeto} + \text{nota da entrevista}}{2}$$

7.5 Calculada a média final de cada candidato, proceder-se-á à classificação no processo seletivo, pela ordem decrescente das médias finais por eles obtidas, até o limite de vagas estabelecido para cada curso (Mestrado e Doutorado), fixadas neste Edital.

7.6 Para desempate dos candidatos no processo classificatório de que trata o item precedente, serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios:



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR

REITORIA

7.6.1 maior nota no anteprojeto de pesquisa.;

7.6.2 maior nota na entrevista;

7.7 A Reitoria divulgará no site <https://www.ucsal.br/atos-editais-e-resolucoes/> o resultado final classificatório conforme cronograma abaixo.

8 DO CRONOGRAMA

As inscrições, provas, entrevistas e demais procedimentos até o início das aulas serão realizados de acordo com o seguinte cronograma:

Data	Horários	Atividades
14/10/25 (ter) a 10/11/25 (seg)		Inscrição para seleção de mestrandos e doutorandos e envio da documentação exigida conforme o item 3.2.
14/11/25 (sex)	Até às 18h	Publicação de ato homologatório dos pedidos de inscrição no site https://www.ucsal.br/atos-editais-e-resolucoes/ .
18/11/25 (ter)	10h às 13h	Entrevistas pela Comissão de Heteroidentificação para candidatos(as) negros(as) [pretos(a) ou pardos(as)], que concorrem às vagas destinadas ao Sistema de Ação Afirmativa, realizadas de modo remoto. O(A) candidato(a) receberá por e-mail a indicação do horário e código da sala virtual e/ou caso necessário se informar pelo e-mail: sgcstricto@ucsal.br .
13/11/25	Até às 24h	Os docentes deverão entregar as notas dos anteprojetos e projetos de pesquisa ao presidente da comissão de seleção



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
REITORIA

17/11/25 (seg) a 19/11/25 (sex)	Manhã e tarde	Entrevistas individuais realizadas em meio remoto. O(A) candidato(a) recebe por e-mail a indicação do horário e código da sala virtual ou caso necessário, se informar pelo e-mail: sgcstricto@ucsal.br
21/11/25 (sex)	Até às 17h	Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação para os(as) candidatos(as) negros(as) [pretos(as) ou pardos(as)], no site https://www.ucsal.br/atos-editais-e-resolucoes/ .
26/11/25	10h00	Exame de língua estrangeira presencial para os interessados inscritos para este momento da seleção, no campus de Pituaçu da UCSal.
28/11/25	Até às 17h	Divulgação do resultado final , em ordem de classificação, no site: https://www.ucsal.br/atos-editais-e-resolucoes/ .
01 (seg) a 03/12/25 (qua)	Até às 18h do dia 03/12/25	Prazo para interposição de recurso à Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação relativa ao resultado do processo seletivo, mediante o e-mail sgcstricto@ucsal.br
A partir de 15/12/2025 (seg)	Das 8h30 às 12h e das 14h às 16h30	Matrícula dos 20 primeiros classificados na seleção para o Mestrado e dos 10 primeiros classificados na seleção para o Doutorado. Nesta oportunidade, os documentos que haviam sido solicitados na inscrição deverão ser apresentados. Caso contrário, o candidato aprovado não poderá realizar a sua matrícula.
Março/2026		Início das aulas dia 09/03/2026



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR

REITORIA

8.1 É de responsabilidade do candidato informar-se sobre o dia, o horário e o local de todas as etapas do processo seletivo que exijam sua presença, física ou virtualmente.

9 DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Os candidatos serão classificados na forma do item 7 deste Edital e convocados na estrita ordem de classificação até o preenchimento das vagas estabelecidas.

9.1 Os candidatos classificados e não convocados para a matrícula do semestre 2026.1, poderão ser convocados no início do referido semestre, em caso de haver eventual desistência.

9.2 Os recursos interpostos em relação à classificação serão analisados pela Comissão de Seleção, desde que apresentados, dentro do prazo previsto, à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação para as providências, devendo levar em consideração os critérios estabelecidos em cada avaliação.

9.3 A Reitoria homologará o resultado classificatório final após a decisão dos recursos, se houver.

9.4. Quando houver disponibilidade de bolsas de estudo concedidas por agências de fomento e que devem ser utilizadas para pagamento do curso, estas serão apenas oferecidas em número exato àquele disponibilizado e para alunos regularmente aprovados e matriculados, não sendo permitida a adesão para candidatos(as) que possuam qualquer tipo de vínculo empregatício, ou qualquer tipo de renda comprovada no ato da candidatura. As bolsas que porventura sejam disponibilizadas, apenas poderão ser solicitadas por candidatos(as) aprovados(as) no mesmo semestre e atendendo o Edital específico da agência de fomento.

10 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR REITORIA

Para a realização do Curso do Programa de que trata este Edital o(a) candidato(a) classificado(a) firmará, no ato da matrícula, na condição de CONTRATANTE, com a Universidade, como CONTRATADA, Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, comprometendo-se pelo pagamento das parcelas que implicam o seu respectivo curso.

10.1 O(A) candidato(a) classificado(a) no processo seletivo para ingresso no Mestrado e no Doutorado, objeto deste Edital, deverá efetivar sua matrícula mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, por meio do qual comprometer-se a pagar, com regularidade, segundo o plano de pagamento:

Mestrado

À vista: R\$ 49.449,60. (Quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

12 parcelas de R\$ 4.557,12 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)

24 parcelas de R\$ 2.424,00 (Dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)

36 parcelas de R\$ 1.712,96 (Hum mil, setecentos e doze reais e noventa e seis centavos)

48 parcelas de R\$ 1.361,80 (Hum mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)

Doutorado

À vista: R\$ 141.086,40 (Cento e quarenta e um mil, oitenta e seis reais e quarenta centavos)

12 parcelas de R\$ 13.002,08 (Treze mil e dois reais e oito centavos)

24 parcelas de R\$ 6.501,04 (Seis mil, quinhentos e um reais e quatro centavos)

36 parcelas de R\$ 4.334,03 (Quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e três centavos)

48 parcelas de R\$ 3.458,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR REITORIA

60 parcelas de R\$ 2.932,38 (Dois mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos).

10.2 A UCSAL oferecerá desconto promocional professores da rede básica de ensino do Estado da Bahia. Os egressos, professores e colaboradores da UCSAL também são contemplados com descontos promocionais.

Parágrafo único. O pagamento da primeira parcela será realizado no ato da matrícula, por meio de Cartão de Crédito ou Débito, das operadoras aceitas pela Universidade, ou, mediante cheque, nominal e cruzado, de pessoa física, ficando vedado o pagamento com cheque de pessoa jurídica ou em espécie.

10.3 O(A) aluno(a) que não apresentar a sua dissertação no prazo de 24 meses previsto para conclusão do Curso de Mestrado no Programa de Pós-graduação em Família na Sociedade Contemporânea, contados a partir do início das aulas, e que tenha o seu prazo de conclusão prorrogado pelo Colegiado por até 6 (seis) meses, nos termos estabelecidos no Regulamento da Pós-graduação, ficará com a obrigação de pagar as parcelas mensais adicionais, até o mês da defesa, no valor de **R\$ 2.424,00 (Dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)**. O não cumprimento do prazo para conclusão acarretará no desligamento automático do Programa.

10.4 O(A) aluno(a) matriculado(a) no Curso de Mestrado se obriga a realizar sua matrícula acadêmica a cada semestre, até a defesa da Dissertação, não podendo renová-la se houver inadimplemento de qualquer mensalidade no semestre e/ou débitos anteriores.

10.5 O(A) aluno(a) que não apresentar a sua tese no prazo de 48 meses previsto para conclusão do Curso de Doutorado no Programa de Pós-graduação em Família na Sociedade Contemporânea, contados a partir do início das aulas, e que tenha seu prazo de conclusão prorrogado pelo Colegiado por até seis meses, nos termos estabelecidos no Regulamento da Pós-graduação, ficará com a obrigação de pagar as parcelas mensais adicionais, até o mês da defesa, no valor de **R\$ 3.458,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)**. O não cumprimento do prazo para conclusão acarretará no desligamento automático do aluno no Programa.

10.6 O(A) aluno(a) matriculado(a) no Curso de Mestrado ou Doutorado se obriga a realizar sua matrícula acadêmica e financeira a cada semestre, não podendo renová-la



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR

REITORIA

se houver inadimplemento de qualquer mensalidade no semestre e/ou débitos anteriores.

11. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

11.1. A aprovação neste processo seletivo não implica na garantia da concessão de bolsas de estudos.

11.2. O sistema de bolsas será destinado preferencialmente aos (às) candidatos (as) aprovados (as) dentro das vagas destinadas para políticas afirmativas.

11.3. A concessão de bolsa levará em consideração o perfil socioeconômico e de vulnerabilidade do(a) candidato(a), comprovado por meio de registro em programas sociais de transferência de renda e/ou isenção de imposto de renda

11.4 A Comissão de Acompanhamento de Bolsas ficará encarregada da definição e aplicação de critérios de concessão das bolsas, considerando as orientações do presente Edital.

11.5 O trancamento de matrícula implicará a suspensão da bolsa sem garantia de recebimento após a retomada dos estudos.

11.6 Os(as) bolsistas deverão concluir o curso no prazo de vigência da bolsa previsto pela agência de fomento.

11.7 Todos os bolsistas aprovados devem assinar termo de compromisso com a Instituição se comprometendo a dedicar-se integralmente às atividades do curso, de acordo com solicitação da coordenação, pelo menos 20 horas semanais às atividades do PPG/UCSAL, excetuando-se as horas dedicadas às disciplinas do curso.

11.8 O(A) estudante não poderá ter vínculo empregatício de qualquer natureza para receber a Bolsa de Pós-graduação.

11.9 A quantidade de bolsas ofertadas estará condicionada à disponibilidade destas pela Universidade.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Reitoria da Universidade editará Normas Complementares que venham a ser necessárias à regular implantação e funcionamento qualitativo dos Cursos de



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR REITORIA

MESTRADO e DOUTORADO EM FAMÍLIA NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA, inclusive a partir de propostas apresentadas, oportunamente, pelo Colegiado do Programa.

12.1 A Reitoria da Universidade poderá publicar Edital Complementar que venha a ser necessário à regular implantação e funcionamento qualitativo dos cursos de Mestrado e Doutorado em Família na Sociedade Contemporânea, inclusive no que concerne à ampliação de vagas e ao provimento de vagas remanescentes de alunos regulares.

12.2 Vagas, por disciplina optativa, ainda existentes após a matrícula nos cursos de Mestrado e Doutorado em Família na Sociedade Contemporânea, cujo processo seletivo está regulamentado por este Edital, poderão ser preenchidas por ALUNOS ESPECIAIS, após o encerramento das matrículas dos classificados.

13. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão submetidos à análise da Reitora que encaminhará a solução às instâncias cabíveis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Salvador, 14 de outubro de 2025.

Prof. Dr. Deivid Carvalho Lorenzo
Reitor

